PROJETO DE LEI N.º 034/2026 – LEGISLATIVO

Ementa: Concede Título de Cidadã Honorária a Senhora Mercedes Anna Luiza Araújo.

Baixado para a Comissão	**Parecer Técnico**
() Justiça e Redação	() Jurídico
() Orçamento e Finanças	() Contábil
() Políticas Públicas	
Mangueirinha ___/_____/____	Responsável:_____

VOTAÇÃO

() Aprovado () Rejeitado

Em _____ votação por _____.

Plenário Vereador Cristhiano Barbosa Serpa, em _____/_____/_____

Presidente:

Secretário:

VOTAÇÃO

() Aprovado () Rejeitado

Em _____ votação por _____.

Plenário Vereador Cristhiano Barbosa Serpa, em _____/_____/_____

Presidente:

Secretário:

Retirado em ___/_____/_____, conforme Ofício n.º_____.

PROJETO DE LEI N.º 034/2026 – LEGISLATIVO

Concede Título de Cidadã Honorária a Senhora Mercedes Anna Luiza Araújo.

Art. 1º Concede Título de Cidadã Honorário do Município de Mangueirinha a Senhora Mercedes Anna Luiza Araújo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, 17 de março de 2026.

James Paulo Calgaro
Vereador

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Senhora Vereadora, e
Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei busca homenagear a Senhora Mercedes Anna Luiza Araujo, com a honraria, com sua relevante trajetória na educação municipal.

O reconhecimento pelo impacto de sua atuação no desenvolvimento educacional de Mangueirinha, o seu exemplo de compromisso, perseverança e amor pela educação, que segue na memória da comunidade e no legado construído ao longo de sua vida.

Ainda, o histórico que acompanha o presente projeto demonstra a sua trajetória com a sociedade mangueirense, que é um singelo gesto de agradecimento a Senhora Mercedes, que muito contribuiu com o desenvolvimento do Município.

Plenário da Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, 17 de março de 2026.

James Paulo Calgaro
Vereador

Mercedes Anna Luiza Araujo

Mercedes Anna Luiza Araujo nasceu em 28 de abril de 1935, na cidade de Mafra, no estado de Santa Catarina, filha primogênita de Arthur Ziemann e Erna Ziemann, descendentes de imigrantes alemães que lhe transmitiram valores como disciplina, fé, responsabilidade e profundo respeito pela educação. Desde cedo, aprendeu que o estudo era instrumento de dignidade e transformação social — princípio que norteou toda a sua trajetória pessoal e profissional.

Em 1950, aos 15 anos, mudou-se para Curitiba, capital do Estado do Paraná, em busca de formação e novas oportunidades. Foi nesse período que consolidou sua vocação para o magistério. Para Mercedes, ensinar não significava apenas exercer uma profissão, mas assumir um compromisso permanente com o futuro das pessoas e das comunidades onde estivesse inserida. Demonstrando dedicação contínua ao aprimoramento intelectual, em 1977 formou-se no curso superior de Pedagogia, com especialização em Orientação Educacional, pela Universidade Tuiuti do Paraná, fortalecendo sua base teórica e metodológica para atuar na formação de crianças e jovens.

Sua história se entrelaça de maneira definitiva com o município de Mangueirinha a partir de 1959, quando ali fixou residência após seu esposo, Araredes Araujo, ser eleito vereador. Ao longo de sua trajetória pública, Araredes exerceu papel de destaque no Legislativo Municipal, sendo eleito por diversos mandatos e ocupando por várias vezes a presidência da Câmara Municipal, função que desempenhou por mais de 13 anos consecutivos. Em determinado período, assumiu também o cargo de prefeito municipal, ainda que por tempo breve, contribuindo diretamente para a condução administrativa e institucional da cidade.

Em 03 de dezembro de 1959, movidos pelo firme propósito de fortalecer a educação local em um período de grandes dificuldades socioculturais e estruturais, Araredes e Mercedes participaram ativamente da fundação, por meio do Decreto nº 26.858, da Escola Normal Regional Coronel Misael Ferreira Araujo — atualmente Colégio Estadual Coronel Misael Ferreira Araujo, o maior colégio do município. A criação da instituição representou um marco decisivo para o desenvolvimento educacional de Mangueirinha, ampliando a formação de professores e abrindo novas perspectivas às gerações futuras. O nome do patrono, Coronel Misael Ferreira Araujo, homenageia o pai de Araredes e sogro de Mercedes, homem profundamente comprometido com a educação e responsável por viabilizar a nomeação da primeira professora pública do município, Professora Hercília França do Nascimento. A fundação da escola simboliza não apenas o engajamento do casal, mas o compromisso histórico da família Araujo — tradicional e natural da cidade — com o progresso educacional e institucional de Mangueirinha, evidenciando uma atuação pautada no espírito público e na visão de futuro.

Foi nesse contexto de intensa participação comunitária que Mercedes consolidou sua atuação na educação local. Enquanto o esposo colaborava com o desenvolvimento institucional do município, ela dedicava-se à formação de crianças e jovens, contribuindo de maneira igualmente essencial para o crescimento social da cidade. Em uma época marcada por limitações estruturais no sistema educacional e por significativos desafios socioeconômicos, destacou-se por uma atuação que ultrapassava os limites formais da

sala de aula, transformando a educação em verdadeiro instrumento de desenvolvimento humano e progresso coletivo.

Como professora, preparava suas aulas com rigor e zelo, valorizando a disciplina, a organização e o respeito como fundamentos do aprendizado. Era firme na condução da classe, mas profundamente sensível às necessidades individuais dos alunos. Acreditava que ensinar era, sobretudo, formar caráter, estimular responsabilidade e ampliar horizontes.

Um dos maiores desafios enfrentados naquele período era a evasão escolar. Muitas crianças deixavam de frequentar a escola por necessidade de contribuir com o sustento familiar ou pela falta de compreensão dos pais quanto à importância dos estudos. Inconformada com essa realidade, Mercedes adotou postura ativa e comprometida: visitava pessoalmente as casas dos alunos ausentes, dialogava com as famílias, explicava a relevância da permanência na escola e reforçava que a educação era o caminho mais seguro para um futuro digno.

Esse trabalho, realizado com perseverança e senso de missão, contribuiu diretamente para a redução da evasão escolar no município. Sua atuação foi decisiva para fortalecer, em Mangueirinha, uma cultura de valorização do ensino formal. Para ela, cada criança que retornava à sala de aula representava uma conquista coletiva.

Ao longo de sua carreira, formou gerações de mangueirinhenses. Seu impacto ultrapassou o conteúdo pedagógico e alcançou a formação ética e cidadã de seus alunos. Muitos carregam até hoje os ensinamentos recebidos, reconhecendo nela uma educadora que marcou vidas de maneira profunda e duradoura.

Sua vida comunitária também foi marcada por episódios que evidenciam a confiança e o respeito que conquistou. Na década de 1960, a pedido do Frei José Monteiro Carneiro, desempenhou papel fundamental em um momento decisivo para o desenvolvimento local. Um representante do consulado alemão visitou Mangueirinha com o objetivo de planejar a implantação de um Centro de Formação no município. Como o visitante falava apenas alemão, Mercedes, em razão de suas origens e domínio do idioma, atuou como intérprete entre ele, as lideranças locais e a comunidade. Sua mediação foi essencial para o entendimento das propostas e para o encaminhamento do projeto, contribuindo para que o município obtivesse os recursos necessários à sua concretização. O representante alemão hospedou-se, inclusive, na residência da família, gesto que demonstra o prestígio e a credibilidade do casal junto à comunidade e às autoridades religiosas.

Ao lado de seu esposo, participou ativamente da vida social e comunitária da cidade. O casal também colaborou pessoalmente para a construção da Igreja Matriz de Mangueirinha, tendo seus nomes registrados nos vitrais do templo, ao lado de outros benfeitores que contribuíram para a edificação de um dos principais marcos religiosos e turísticos do município. Pelo conjunto de serviços prestados à cidade, Araredes recebeu, no ano de 2003, o título de Cidadão Honorário de Mangueirinha, reconhecimento oficial por sua dedicação à comunidade. A história de ambos confunde-se com a própria história de crescimento e fortalecimento institucional do município.

Em 1973, diante da necessidade de cuidados médicos especializados para Araredes, o casal transferiu residência para Curitiba, onde ele passou a realizar tratamentos de saúde. A mudança marcou nova etapa em suas vidas, sem que significasse afastamento de seus ideais. Na capital paranaense, Mercedes deu continuidade à sua missão educadora em elevado nível profissional. Assumiu o cargo de Professora do Ensino Médio, lecionando Gramática, e exerceu também a função de Orientadora Educacional do 2º grau no Colégio Estadual do Paraná, reconhecido como o maior colégio público do Estado. Ali permaneceu até sua aposentadoria, contribuindo para a formação de inúmeros estudantes em uma das instituições mais tradicionais do Paraná.

Mesmo estabelecidos na capital, Mercedes e Araredes jamais romperam os laços com Mangueirinha. Mantiveram residência na cidade, realizaram visitas frequentes ao longo dos anos e preservaram vínculos afetivos, familiares e comunitários. A partir da década de 1990, intensificaram novamente sua presença na vida local, reafirmando o pertencimento a uma terra que sempre consideraram parte essencial de sua identidade.

Mercedes e Araredes tiveram um único filho, o Dr. Ayrton Santos Lima Filho Araujo, cuja formação foi profundamente influenciada pelo ambiente familiar pautado na valorização do estudo, da disciplina e da ética. Tornou-se o primeiro advogado da cidade de Mangueirinha, estabelecendo seu escritório inicialmente na própria residência do casal, no ano de 1983 — marco relevante para a estruturação dos serviços jurídicos no município. Ao lado da nora, Cornelia Kaestner Lima, a família consolidou um legado que atravessa gerações, sempre fundamentado na educação, no trabalho e no compromisso com a comunidade.

São seus netos Karyne, Karolyne e Kelvyn Kaestner Lima; seus bisnetos Bernardo, Anna Luiza e Leonardo Lima Missel; e seu trineto José Eduardo Missel. A presença ativa de Mercedes na formação de cada geração reafirma sua essência educadora. Acompanhou tarefas escolares, incentivou a leitura, orientou nos momentos decisivos da vida acadêmica e esteve presente nas conquistas de seus descendentes, transmitindo não apenas conhecimento, mas valores sólidos.

Sua casa sempre foi extensão da escola. A educação nunca se limitou ao espaço formal de trabalho, mas integrou o cotidiano familiar como princípio estruturante. O incentivo constante ao estudo, ao aperfeiçoamento pessoal e à responsabilidade tornou-se herança transmitida de geração em geração.

Hoje, aos 91 anos, Mercedes Anna Luiza Araujo contempla sua trajetória com serenidade e gratidão. Reconhece, com alegria, o impacto de sua atuação no desenvolvimento educacional de Mangueirinha e sente-se realizada ao ver os frutos de seu trabalho refletidos nas vidas que ajudou a formar. Sua história permanece como exemplo de compromisso, perseverança e amor à educação — uma trajetória que segue viva na memória da comunidade e no legado construído ao longo de mais de nove décadas de vida.

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER N.º 025/2026
REF. PROJETO DE LEI N.º 034/2026

EMENTA: PARECER FACULTATIVO. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA. INICIATIVA PARLAMENTAR MUNICIPAL. CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO. PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÃO.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que objetiva conceder o Título de Cidadã Honorária de Mangueirinha, à *Senhora Mercedes Anna Luiza Araújo.*

Em síntese, é o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o Art. 21, inciso XIV, da Lei Orgânica municipal, compete privativamente à Câmara Municipal conceder honrarias a pessoas que, reconhecida e comprovadamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município.

A proposição de concessão de honrarias, segundo prevê o Art. 214, inciso II, do Regimento Interno, deverá estar acompanhada de justificativa escrita, com dados biográficos suficientes para que evidencie o mérito da pessoa homenageada, bem como o apoio da maioria absoluta dos Vereadores.

camara@mangueirinha.pr.leg.br | camaramangueirinha@hotmail.com | www.mangueirinha.pr.leg.br
Rua Dom Pedro II, 64 - Caixa Postal 47 - 85540-000 - Fone/Fax (46) 3243-1580

In casu, o atendimento do último requisito não restou devidamente comprovado até a presente data, motivo pelo qual recomendo a realização de diligência para que haja sua integral observância, sem a qual este projeto não poderá ter seguimento.

Uma vez cumprida a referida exigência, a presente proposição deverá ser submetida à apreciação das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Políticas Públicas, para posterior deliberação em Plenário.

No que tange à votação, a proposição deverá ser submetida a dois turnos de discussão e votação, sendo que uma vez aprovada a concessão da referida honraria em primeiro turno pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal (LO, Art. 28-A, § 2º, alínea *b*), deverá o autor da proposição consultar o homenageado, para os fins do inciso IV, do Art. 214, do Regimento Interno.

Se o homenageado aceitar a honraria proposta, a presente proposição deverá ser submetida a uma segunda discussão e votação, oportunidade em que deverá ser observado o mesmo quórum acima referido. Todavia, em caso de recusa, a mesma deverá ser arquivada definitivamente (RI, Art. 214, §2º).

Na primeira hipótese, e caso a proposição seja novamente aprovada, caberá a Mesa Diretora da Câmara Municipal observar o previsto no Art. 215 do Regimento Interno.

III. Conclusões

Ex positis, **desde que atendidas as exigências expostas alhures**, entendo, salvo melhor juízo, que o Projeto de Lei em tela poderá ser aceito para tramitação nesta Egrégia Casa de Leis.

camara@mangueirinha.pr.leg.br | camaramangueirinha@hotmail.com | www.mangueirinha.pr.leg.br
Rua Dom Pedro II, 64 - Caixa Postal 47 - 85540-000 - Fone/Fax (46) 3243-1580

Registro, por fim, que o presente parecer possui caráter meramente opinativo[1], não esgota a análise de todos os aspectos de juridicidade da proposição, e que a análise definitiva desta última, inclusive de seu mérito e juízo de aprovação propriamente, pertence exclusivamente às comissões temáticas e ao Plenário.

É o meu parecer, *sub censura*.

Mangueirinha, 27 de março de 2026.

FELIPE JOSÉ PIASSA
PROCURADOR LEGISLATIVO
OAB/PR Nº 79.827

[1] Nesse sentido é o entendimento do Supremo Tribunal Federal que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, *in verbis*:
"***O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex ofício da lei***. *Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador*." (Mandado de Segurança n° 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.)

No mesmo norte, o artigo 28 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB, dispõe que o agente público apenas responderá por suas opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro. Confira-se:
Art. 28. O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro.

camara@mangueirinha.pr.leg.br | camaramangueirinha@hotmail.com | www.mangueirinha.pr.leg.br
Rua Dom Pedro II, 64 - Caixa Postal 47 - 85540-000 - Fone/Fax (46) 3243-1580

PARECER N.º 030/2026
PROJETO DE LEI Nº 034/2026
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Concede Título de Cidadão Honorário à Senhora Mercedes Anna Luiza Araújo.

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa parlamentar, que pretende conceder Título de Cidadão Honorário à Senhora Mercedes Anna Luiza Araújo.

ANÁLISE

O referido Projeto é norma de interesse local, tendo em vista que visa conceder honraria a pessoa que reconhecida e comprovadamente prestou serviços relevantes ao Município de Mangueirinha.

Ademais, a concessão de honrarias é competência privativa da Câmara Municipal, nos termos do artigo 21, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal.

No que tange ao mérito, o histórico de vida da pessoa homenageada anexado ao presente Projeto já é suficiente para demonstrar a sua trajetória e a contribuição com a sociedade mangueirinhense.

Sendo assim, o Projeto poderá ter seu prosseguimento regimental, não havendo óbices de cunho constitucional, legal, ou regimental para sua escorreita aprovação.

CONCLUSÃO

Favorável a matéria.

Sala de Reunião da Comissão de Justiça e Redação, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

Cláudio Alexandre Monteiro Santos

Relator

Pelas conclusões – Adriana Padilha Dangui

Pelas conclusões – James Paulo Calgaro

Pelas conclusões – Claudionei da Motta